

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. nº 1805150005

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.708.127/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.401.737-8 e sede na Rua Major cazuza, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de copa e cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 25 de Junho de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 2514,86 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
909561	COLHER DE SERVIR COM APROXIMADAMENTE 30CM, MARCA: FRATELI	10	UNID	2,15	21,50
909565	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 06 LITROS	10	UNID	3,94	39,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. nº 1805150005

	MARCA: PLASUNI				
909566	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 15 LITROS. MARCA: FORTPLÁSTICO	6	UNID	7,90	47,40
909567	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 28 LITROS. MARCA: PLASTEX	8	UNID	11,30	90,40
909571	JARRA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS. MARCA: JAGUAR	6	UNID	10,92	65,52
909572	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, COR PRETA. MARCA: TERMOLAR	4	UNID	49,83	199,32
909575	COLHER DE CALDEIRÃO POLIPROPILENO 60 CM. MARCA: JOLY	5	UNID	16,20	81,00
909580	CESTO DE LIXO TELADO PARA BANHEIRO. MARCA: LUMAR	20	UNID	3,88	77,60
909583	COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML. MARCA: CISPEN	30	UNID	3,87	116,10
909585	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM. MARCA: GERSONTA	200	UNID	1,54	308,00
909587	RALADOR DE VERDURAS INOX 4 FACES. MARCA: YAZY	6	UNID	16,17	97,02
909590	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO. MARCA: SÃO BRAZ	4	UNID	4,15	16,60
909592	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, CAPACIDADE 12 LITROS. MARCA: TERMOLAR	3	UNID	103,00	309,00
909594	MANGUEIRA PARA REGULADOR DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM A NBR 8813. MARCA: PLASBOHN	2	UNID	7,45	14,90
909596	PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE, DIÂMETRO APROX. 21 CM, ALTURA APROX. 29 CM, CAPACIDADE APROX. 6 LITROS. MARCA: SÃO PAULO	2	UNID	22,75	45,50
909597	SALEIRO EM PLÁSTICO, COR BRANCO. MARCA: PLASUTIL	4	UNID	3,65	14,60
909599	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMP. TRAVA COM CAPACIDADE EM MÉDIA 6 LITROS. MARCA: GLOTO	6	UNID	18,19	109,14
909600	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMP. TRAVA COM CAPACIDADE EM MÉDIA 32 LITROS. MARCA: JAGUAR	15	UNID	45,00	675,00
909604	PEGADOR DE MASSAS EM INOX. MARCA: MEGANEN	6	UNID	8,75	52,50
909605	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE. MARCA: SÃO PAULO	2	UNID	62,90	125,80
909612	PORTA SABÃO E ESPONJA DE PIA. MARCA: JAGUAR	4	UNID	2,14	8,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. nº 1805150005

	Total	RS 2.514,86
--	-------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.1.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.1.2 - **MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.1.3 - **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Gestor do Contrato, a Srª Maria de Fátima dos Santos**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. nº 1805150005

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com ou pessoalmente, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. nº 1805150005

revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando a oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. nº 1805150005

tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

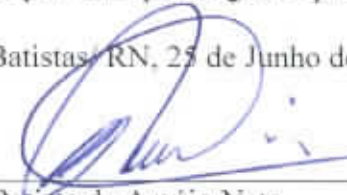
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2018.


Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante


Gabriel Marcondes Pereira de Araújo
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 - 
Wanderson Silva de Araújo
CPF nº 079.011.464-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150003

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R DE ARAÚJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.000.049/0001-00, com sede na Rua Major Cazusa, nº 781 A, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, neste ato representada por Maria do Socorro Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 433.363 (SSP/ RN) e CPF nº 201.181.804-44, residente na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 166, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de copa e cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 25 de Junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 4082,68 (quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unid	Valor Global
------	-------------------------	-------	------	------------	--------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150005

909562	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM. MARCA : SÃO PAULO	10	UNID	10,15	101,50
909563	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM. MARCA : SÃO PAULO	10	UNID	8,50	85,00
909568	TÁBUA DE CORTE 30 CM EMPOLIPROPILENO. MARCA : PLASTIC	6	UNID	3,50	21,00
909569	PENEIRA DE NYLON COM BORDA DE POLIPROPILENO APROXIMADA 25 CM. MARCA : IGUAL	4	UNID	5,90	23,60
909570	JARRA PLÁSTICA COM TAMP, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS. MARCA : MAXIMA PLAST	4	UNID	5,50	22,00
909573	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP, ACIONADA POR PEDAL, SUPORTE PARA ACIONAMENTO EM AÇO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS. MARCA : SANREMO	2	UNID	147,15	294,30
909574	COLHER DE CALDEIRÃO POLIPROPILENO 30 CM. MARCA : MATOS	5	UNID	2,55	12,75
909576	COPOS INOX COM BORDA BOLEADA, CAPACIDADE 300 ML. MARCA : IMPORTADO	300	UNID	2,30	690,00
909577	FACA DE CORTE 7, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO - 18 CM APROX. MARCA : SIMONAGIO	10	UNID	7,70	77,00
909578	ESPRESSOEDOR DE ALHO, COM CORPO DE ALUMÍNIO. MARCA : MATOS	4	UNID	3,77	15,08
909581	XÍCARA PARA CAFÉ, DE LOUÇA, LISA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70ML. MARCA : MABEL	30	UNID	2,12	63,60
909582	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, DE LOUÇA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 150ML. MARCA : DURALEX	60	UNID	5,93	355,80
909584	PRATOS INOX APROXIMADAMENTE 20 CM. MARCA : IMPORTADO	300	UNID	4,05	1.215,00
909586	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES EM MÉDIA DE 45X30X2. MARCA : DIPLASTIC	15	UNID	8,60	129,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150805

909588	DESCASCADOR DE VERDURAS. MARCA : IMPORTADO	5	UNID	5,20	26,00
909589	SACOS PLÁSTICOS DE 3 KG. MARCA : FORTEPLAST	6	UNID	6,00	36,00
909591	PANOS DE PRATOS BRANCOS SEM PINTURAS. MARCA : SÃO JOSÉ	59	UNID	1,90	112,10
909593	REGULADOR DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM A NBR 8473. MARCA : ALIANÇA	2	UNID	32,00	64,00
909598	ESCORREDOR, PLÁSTICO, BRANCO TAMANHO G. MARCA : GIOTTO	5	UNID	23,90	119,50
909601	TOALHA DE MÃO, PARA BANHEIRO, MEDINDO 33X50. MARCA : ENXUTEX	15	UNID	4,85	72,75
909602	AÇUCAREIRO DE MESA INOX. MARCA : FRINOX	2	UNID	49,95	99,90
909603	CONJUNTO DE PLÁSTICO MODELO POTES COM 5 PEÇAS. MARCA : ERCA	4	UNID	23,75	95,00
909606	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE. MARCA : SÃO PAULO	2	UNID	88,50	177,00
909607	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 1,300 LITROS. MARCA : SÃO PAULO	2	UNID	11,20	22,40
909608	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 1,700 LITROS. MARCA : SÃO PAULO	2	UNID	12,25	24,50
909609	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 2,200 LITROS. MARCA : SÃO PAULO	2	UNID	18,25	36,50
909610	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 3,200 LITROS. MARCA : SÃO PAULO	2	UNID	21,40	42,80
909611	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 3,900 LITROS. MARCA : SÃO PAULO	2	UNID	24,30	48,60
Total				R\$4.082,68	

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150005

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.1.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.1.2 - **MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.1.3 - **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda, através do Gestor do Contrato, a Srª Maria de Fátima dos Santos**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150005

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com ou pessoalmente, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150005

certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba de Batistas/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINIST. Nº 1805150005

- 8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

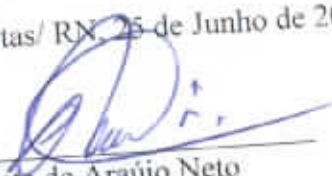
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2018.


Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante


Maria do Socorro Araújo Silva
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 - 
Wanderson Silva de Araújo
CPF nº 079.011.464-00